



Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900037530/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/processo/dd56c2c2-0c6a-4394-8070-443af39256fe>

Tipo	Processo (de Aditivo Contratual)
Número	9900037530/2023
Assunto	Solicita prorrogação de prazo do contrato nº 06/2018, General Contractor.
Interessados	
Aberto em	25/08/2023
Setor autuante	864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO (26.1)



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

000109

Estefania Figueredo
Matrícula: 114472

CONTRATO Nº 06 /18

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NITERÓI, PELA SECRETARIA DE
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A
GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA
EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **Secretária**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia – Niterói – Rio de Janeiro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, na qualidade de contratada, **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, bloco 02, sala 925, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.509.440/0001-42, neste ato representada por seu procurador Sr. **ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, [REDACTED] Administrador de Empresas, portador do RG nº [REDACTED] expedida pelo CRA/RJ e CPF nº [REDACTED], assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e convencionam, para determinar e esclarecer as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas e Leis que regem a matéria, com fundamento no processo administrativo nº 040/001198/2017 na forma das cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, que integram o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Início de Serviços a ser emitida pela Contratante.



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

40/1198/17

000110

16.823
Estefania Figueiredo
Matrícula 114472

Denise Cavallho Magalhães
Assessora-Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124.568-50

040/000046/23

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- II) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;
- III) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- IV) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- V) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- VI) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- VII) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- VIII) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;



4061198/17
Denise Carvalho Magalhães
Assessoria Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONJUR - Fumil - Mail: 124-558-50

16.29
Estefania Figueiredo
Matricula: 14472

000111

040/000046/23

IX) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

X) manter em estoque um mínimo de ferramentas e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

XI) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

XII) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

XIII) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

XIV) executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidas pelo CONTRATANTE;

XV) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE;

XVI) selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, bem como colocar para a prestação dos serviços de motorista, somente pessoas detentoras de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "E";

XVII) colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento "Ordem de Serviço" o pessoal necessário à sua execução;

XVIII) apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial de cada um deles, comunicando qualquer alteração;

XIX) prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

XX) fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões da CONTRATADA;

XXI) comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

XXII) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

XXIII) diligenciar no sentido de que seus empregados cumpram rigorosamente os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, devendo ainda serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

XXIV) registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços; e

Assinado eletronicamente por DAYSE NOGUEIRA MONASSA, Helio Maturana Neto
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/959d36a-66b8-4976-ae61-c0880a9dcb6e>.



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Denise Carvalho Magalhães
Assessora Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PNM - Matr.: 124.588-50

Estefania Figueiredo
Matricula: 114472
000112

XXV) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

XXVI) A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com ferramentas e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

XXVII) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

XXVIII) Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

XXIX) Cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002.

XXX) A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

XXXI) A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

XXXII) Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

XXXIII) Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

XXXIV) As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do serviço a ser executado, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

XXXV) As licitantes deverão aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

Ze



PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município de Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos decorrentes da presente prestação de serviços, para o exercício de 2018, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 260115.451.0010.411

FONTE: 108

NATUREZA DE DESPESA: 339039

NOTA DE EMPENHO: A presente despesa encontra-se prevista no Pacto Fiscal de 2018.

As notas de empenho referentes aos futuros pagamentos serão emitidas tão logo a presente despesa seja apreciada pela CPFGE.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

PREFEITURA
NITERÓICONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOSDenise Carvalho Magalhães
Assessora-Subsecretária de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124.568-50

000115

Estefania Figueredo
Matrícula: 114472

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 6.680.500,00 (seis milhões, seiscentos e oitenta mil, quinhentos reais)

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA. A

040/000045/23

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOSDenise Carvalho Magalhães
Assessora-Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PNM - Matr.: 124.568-50

000115

46,228
Estefania Figueiredo
Matrícula: 144472

CONTRATADA deverá manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício, ficando certo, que não haverá subordinação direta dos prepostos da CONTRATADA a CONTRATANTE, não existindo portanto, qualquer relação de pessoalidade

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTA – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 6.680.500,00 (seis milhões, seiscentos e oitenta mil, quinhentos reais) em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 556.708,33 (quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oito reais e trinta e três centavos), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente no Banco Bradesco, agência: 3232, Conta Corrente: 0018840-9, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, ramal: 227, até 48 (quarenta e oito) acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato. 2



PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM (Índice geral de Preço de Mercado) e juros moratórios de 1% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO – O Contratado será remunerado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e medidos ao longo do contrato.

PARÁGRAFO - DÉCIMO - O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificados pela SECONSER, será feito com base no custo unitário constante do Sistema de Custos da EMOP. Os itens novos não constantes no Sistema de Custos da EMOP, ou de outro sistema de orçamentação referencial, terão seus preços limitados ao menor preço obtido junto à, no mínimo, três fornecedores especializados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - prazo decadencial convencionado para o contratado solicitar o pagamento de reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da SECONSER, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA :DO REAJUSTE DO CONTRATO

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula

quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

040/000046/23

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOSDenise Carvalho Magalhães
Assessora-Subsecretaria de
Estrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 424.368-50

40/1198/H

000119

Estefania Figueiredo
Matrícula: 144472

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Conas do Estado do Rio de Janeiro para conhecimento, via Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, de acordo com o prazo e condições estabelecidas na Deliberação TCE Nº 262/2014, ENCAMINHANDO cópias dos documentos eventualmente solicitados do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

040/000046/23



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dayse Carvalho Magalhães
Assessora-Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124.568-50

40/1198/11
000120
Estefania Figueiredo
Matrícula: 114472
pb; 83

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 12 de março de 2018.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.

SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA

GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

100

SECONSER

EXTRACTO Nº 32/2018 - SECONSISTE

EXTRATO Nº 0405/2018
INSTALMENTO: Primeiro Termo Aditivo Nº 1052/2018 de prorrogação de Prazo. **PARTES:** Município de Nazaré tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **ALIA CRISTINA PEDRO BRITO**, Primeira promissora do prazo de vigência do Contrato nº 139/2017 de contratação temporária de Educação Social, desenvolvimento esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **PRAZO:** 12 meses com vigência a partir de 11 de janeiro de 2018. **VALOR ESTIMADO:** R\$15.774,95 (quinze mil, setecentos e setenta e quatro reais e novecentos e quarenta e cinco centavos). **VERBA:** P. T. n.º 16.72.06.432.01.45.4182. CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208, Nota de Empenho nº 000001, data de emissão 20/12/2018. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República e nas disposições do art. 3º, inciso IV, da Lei nº 2.024/2014.

EXTRATO Nº 096/2018

PRAZO, PAREZIS: Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **ANA LUCIA CASTRO DE OLIVEIRA,** OBJETO: Primeira contratação do prazo de vigência do Contrato nº 1593/2017 de contratação temporária de Educador Social, desdobrando esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **PRAZO:** 12 meses com vigência a partir de 11 de janeiro de 2018. **VALOR ESTIMADO:** R\$15.774,95 (quinza mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). **FONTE:** P.1, nº nº 16.72.08.122.01454.192, CD nº 3.3.3.8.0.04.01 (remuneração). **Versão:** 2008, Nda de Emprego nº 000001, data de 09/01/2018. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República e nas leis Municipais nº 3.083/14 e nº 3.086/14 e processo 090000234/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2018. **Ofício do Diário Oficial de** 07/02/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
Departamento de Fiscalização de Posturas
Ao(s) Diretor de Fiscalização de Posturas,
Processo nº. 0404002282015 - O Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas toma público o Edital de Intimação nº 122/2017, de 08/07/2017, e do 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço sito da diligência fiscal ou por não se ser a respectiva.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2011

LOCAÇÃO DE MÓVEIS

KY03248	N30183198	1901/2017	218 INC I	74560
ZOH15	N30183203	1901/2017	181 INC XVII	56413
LI273	N30183204	1901/2017	181 INC XVII	56413
KNU128895	N30183205	1901/2017	181 INC I	53800
LI12046	N30183208	1901/2017	181 INC I	53800
KZ12181	N30183630	1901/2017	181 INC XVII	55411
8IE3774	N30183666	1901/2017	207	80412
LRT16535	N30183668	1901/2017	181 INC XIII	55090
KPE28365	N30183703	1901/2017	181 INC VII	54321
KQ43270	N30183706	1901/2017	181 INC XVII	55500
FX53675	N30183707	1901/2017	181 INC XVII	55500
			181 INC XVII	55500

N31557656	15/01/2017	218 INC	74550
N31837657	15/01/2017	218 INC	74550
N31937661	15/01/2017	218 INC B	74550
N31937668	15/01/2017	218 INC	74550
N31937669	15/01/2017	218 INC	74550
N31937670	15/01/2017	218 INC	74550
N31827673	15/01/2017	218 INC	74550
N31937681	15/01/2017	218 INC	74550
N31937739	15/01/2017	218 INC	74550
N34374162	15/01/2017	218 INC B	74550

Brasília e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos a federais e a D.Mob. Ativa da União.

o) Provedor de regularidade perante a Fazenda Estadual ou ainda competente a respeito passivo de tributos estaduais;

a) Provedor de regularidade perante a Fazenda Municipal.

f) Prova de regularidade relativa ao Município de Niterói, na hipótese de não coincidência;

g) Prova de independência de débitos imputáveis perante a Insuportabilidade Financeira do Fimido de Garantia por Targos (FGTS);

mediente apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito (CNDT).

3.5 Juntamente com a proposta de prego, o proponente, pessoa física, deverá apresentar as seguintes declarações, assinadas pelo proponente responsável pela proposta:

ANEXO II - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 37 da Constituição Federal.

ANEXO III - Declaração de Inexistência de Penalidade

adequar-se às exigências previstas no presente edital, poderão ser propostos, em prazo razoável, a ser fixado pela FMS.

4.1 A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da sua apresentação.

indicado no presente item.

5.1 Será considerado para julgamento das propostas o menor preço oferecido que o imóvel atenda aos requisitos do Edital.

5. DAS VISTORIAS E INFORMAÇÕES

interessados ou solicitar informações complementares a, para, ou em relação a, a proposta, deverão fazer constar da proposta telefone(s) e endereço(s) para contato e um endereço eletrônico.

5.2 Previamente ao processo de escolha dos moldes do Anexo IV.

colaboração científica, em conjunto com o leitor ou com seu próprio documento, a qual deve ser documentada em relação a

assumido pelo representante da FMS e também pelo locador ou seu representante legal.

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) anos, podendo a Administração, a qualquer tempo, prorrogá-lo por igual período, mediante acordo de ambas as partes.

7.2 Os efeitos financeiros da contratação só serão produzidos a partir das chaves, procedida obrigatoriamente de viação do

5. CONTRATAÇÃO

10

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be addressed. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

15/01/2017	218 INC I	74550
15/01/2017	218 INC II	74630

15/01/2017	218 INC	74550
15/01/2017	218 INC	74550
15/01/2017	218 INC	74550

218 INC I	15/01/2017	74550
218 INC I	15/01/2017	74550
218 INC I	15/01/2017	74550

N31337661	15/01/2017	218 INC	74835
N31337668	15/01/2017	218 INC	74550
N31337675	15/01/2017	218 INC	74550

N31937657	15/01/2017	218 INC	745500
N31937657	15/01/2017	218 INC	745500

SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 17, 18 E 19 DE MARÇO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho da Secretaria

EXTRATO Nº 38088 - Contrato nº 0020/18 - SECONSER, PARTES: Município de Maricá, tendo como gestores a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Maricá e a empresa GENERAL CONTRATADOR CONSTRUTORA SIRELI. OBJETO: Dominação de supresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Maricá, com finalidade de fornecimento, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, e em fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, que integram o presente instrumento. VERA: Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 103. Programa, Ação Trabalho: 25.01.15.451.0010.411;PRÁZO: 12 meses. VALOR: R\$ 566.708,33. FUNDEAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº400001982017. DATA DA ASSINATURA: 12/03/2017, ficam designados fiscais do contrato Marcelo Sertório matricule 1242247-3; Leandro Cecchetti, matrícula 124307-70 e Valdir Fernandes, matrícula 240322-1.

FUNDAÇÃO DE ARTES DE MITERÔ, SAN
RESULTADO COMPLEMENTAR DO EDITAL Nº08/2017 - APRESENTAÇÃO DE
PROJETOS CULTURAIS PARA INCENTIVO FISCAL.

A Fundação de Arte de Minas divulga o resultado do Edital nº 05/2017 e a apresentação de Projeto Cultural para Incentivo Fiscal, complementando o resultado parcial publicado no D.O em 02/03/2018, apresentando as inscrições aprovadas e reprovadas, conforme item 11.2 do referido edital. Os pareceres técnicos sobre os projetos estão disponíveis para consulta na Superintendência do SIAFIC, das 10h às 17h. As inscrições reprovadas têm prazo até às 17h do 5º dia (quinto) das 10h e contar a partir de hoje para a apresentação de recurso administrativo próprio (anexo X do edital), conforme os itens 11.3, 11.3.1 e 11.4 do edital.

A Superintendência do SIAFIC entrará em contato com os proponentes dos projetos aprovados com visto para proceder às adequações necessárias.

REP/ROV/ADDS

Identificação do Protocolo	Nome do Projeto	Propositores	
2200046890/2017	Projeto Social Elder	Sociedade Médica dos Santos Santos	
2200047157/2017	Curso de Teatro do Colégio Transparante	Valéria de Lima Brand.	
APROVADOS			
Identificação do Protocolo	Nome do Projeto	Propositores	Situação
2200047032/2017	Minha Amizade	Maria Roldão Cavalcini Medeiros Lima	Aprovado
2200047032/2017	Microscópio	João Alexandre de Sousa	Pendente
2200047034/2017	Criatividade e Saúde	Elaine Marques de Sousa	Pendente com visto não
2200047035/2017	Meus dias de Infância	Carla Costa	Aprovado
2200047036/2017	Pacientes e Medicamentos com a Vida Infância	Dr. Alexandre de Oliveira	Aprovado
2200047037/2017	Previdência não é só	Alto Rodrigo Guimarães Pinheiro	Aprovado
2200047038/2017	Projeto Interdisciplinar de Arte Ciências - PACC	Pedro César Francisco Braga	Aprovado
2200047039/2017	Exercício Cultural	Deborah Pereira Lacerda	Aprovado
2200047040/2017	Lima Medeiros e Tavares e Silva	Adriano Nunes Silva Junior	Aprovado com visto pendente
2200047041/2017	Atividade Matemática e Ciências	Fátima Rodrigues Silva	Pendente com visto pendente
2200047042/2017	Um 71 História da Matemática em Portugal	Durval e Patrícia Rodrigues e Duarte Liliane	Aprovado com visto pendente

CONTRATO DE TÍNTELA DE COOPERACÃO Nº 88/2018. OBJETIVO: O presente instrumento tem como objetivo o incentivo cultural para a realização de tradicionais eventos culturais da Rua da Engenhoosa, entre os dias 10, a 13 de fevereiro de 2018, na Rua Vinte e Três de Maio, nº 100, no Largo de São João. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 116 da Lei Federal nº 8.988/93, bem como o Processo Administrativo nº 560000573/2017. VERA: P.T. nº 10.521.33.962.6138.4112. C.D. nº 3.3.5.0.43.00.00 e Forma nº 100. EMPENHO: Nº 000105. DATA DO EMPENHO: 05 de fevereiro de 2018. VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). PRazo: início dia 05 de fevereiro de 2018 e término em 15 de fevereiro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018. PARTES: INTERESSADO: EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NETUR E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA RUA DIONÍSIO MENDES E ADACÊNCIAS.

EXTRATO Nº 89/2018

conferência tem como objetivo o impetrio cultural para a realização do tradicional carnaval do Bairro da Ilha da Conceição, entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2018, no Centro Social Urbano da Ilha da Conceição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 118 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº 500000045/2018. VERBA: P.T. nº 10.5213.392.0153.4112. C.D. nº 0001056/2018. EMPENHO: 05 de fevereiro de 2018; VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); FALDO: início dia 05 de fevereiro de 2018 e término em 15 de fevereiro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018; PARTES INTERESSADAS: EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ILHA DA CONCEIÇÃO.

EXTRATO Nº 80/2018

ESSENCIAL: Tenho de Copercostm nº 90/2018. **OBJEITO**: O presente instrumento contratual tem como objetivo o fornecimento cultural para a realização do tradicional desfile do Bloco Carnavalesco Sapó Luço", dia 03 de fevereiro de 2018, na Praça

8.666.83, bem como o Processo Administrativo nº 500000894/2017. **VERBA**: P.T., art. 19, §2º, 13,392.0138.4412. C.D nº 3.3.3.5.0.43.00.00.00 e Fome nº 100. **EMPENHO**: Nº 000107. **DATA DO EMPENHO**: 05 de fevereiro de 2018. **VALOR TOTAL**: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **PAGAMENTO**: início dia 05 de fevereiro de 2018 e término dia 10 de fevereiro de 2018. **DATA DA ASSINATURA**: 05 de fevereiro de 2018/18. **PARTES**: INTERO EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NULTUR E GEMELO RECREATIVO S/DLOCO CARNAVALESÇO SAPÓ LUÇO.

EXTRATO Nº 54/2018

ESPECÍFICA: Termo de Copatrocínio nº 9/2018. **OBJEITO:** O presente instrumento contratual tem como objetivo o fomento cultural para a realização do 86º Festival de Carnaval do Bloco Chapa Quente, no dia 10 de fevereiro de 2018, no Estado do Mato Grosso, Estrada Washington Luiz e Rua São Tomé, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 116 da Lei Federal nº 8.556/83, bem como o Processo Administrativo nº 500000000/2018. **VERBA:** P.T. nº 18.52,13.992.0138.4112. **CD** nº 0001398. **3.3.3.0.43.00.00** e **Fonre nº 100.** **EMPENHO:** nº 0001398. **DATA DO EMPENHO:** 05 de fevereiro de 2018. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00 (mil reais). **PRAZO:** início do 05 de fevereiro de 2018 e término em 15 de fevereiro de 2018. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro do 2018. **PÁSETES:** INTERO EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NETLUR E BLOCO CARNAVALESQUE CULTURAL E ESPORTIVO CHAPA QUENTE.

EXTRATO Nº 9222018

Especificação: Termo do Coparcenário nº 92/2018; O presente instrumento constitui um documento de natureza declaratória e não constitutiva, com finalidade de comprovar o interesse patrimonial para a realização da "Marcha do Camerado da Rua do Ilhéus", entre os dias 10 a 13 da primeira de 2018, no endereço situado na Rua Azeiteiro nº 44, no Bairro da Ilhéus; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.

12/2018; GIL QUEIROZ SILVA - R Max Albin, Qd. 3, lote 10-1315/2018; MARIO DUNHAM - Av. Boa Vista, Qd. 5, lote 1-Boa 2018.

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NITERÓI

termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Lei Federal nº 8.069/90; do artigo 2º da Lei Federal nº 9.191/91; nos artigos 12, 15, 84, 149 e 184 da Lei Orgânica do Município de Niterói; e nos artigos 105, 108 e 116 da CONANDA (Conselho Nacional de Política e do Adolescente); o CMDCA Niterói DELIBERA:

Nº. 222
Ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 07 de junho de 2018, Rua Coronel Gomes Machado, nº. 2359, Centro - Niterói/RJ aprovou a renovação provisória do registro da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Mentais (APAM) sob o número 001/92, até a data de 07 de dezembro de 2018.

UA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DESPACHO DA SECRETARIA EXTRATO Nº 63/2018

na da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II do Decreto nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa GV DIESEL AUTO PEÇAS EIRELI. OBJETO: manutenção corretiva e preventiva para o caminhão VW 14140, placa JRR-355.300.00. Proc. nº 04/0000703/2018, DATA: 05/06/2018.

652/2018 - Termo Aditivo nº 01/2018 ao Contrato nº 06/2018 - ARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO: Acréscimo do 25% (vinte e cinco por cento) sobre o objeto do contrato ora aditado, a contar de 09/06/2018. AL: R\$1.669.487,32 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos). RECURSOS: RIOS; Programa de Trabalho: 260115.451.0010.4011. Elemento de Despesa: 3390 39. Fonte: 108. Nota de Empenho nº 001442/2018. Lei Federal nº 9.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como o Decreto nº 04/0000703/2018, DATA DA ASSINATURA: 08/06/2018.

EXTRATO Nº 67/2018 - SECONSER
o teor do processo nº 040/000274/2017, homologado o resultado da licitação nº 01/2018, relativo ao fornecimento de materiais de limpeza e conservação para a empresa: 3R, adjudicando a prestação de serviço para a empresa: 3R. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-ME - CNPJ nº 69.239.572/0001-34. VALOR: R\$ 37.800,00, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE AD E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 3.331/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DO MARUÍ EDITAL

em nome de Maruí tem público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados serão sepultados no período de 03/07/2018 a 09/07/2018, em sepulturas e nichos no cemitério de Maruí, em conformidade com a Lei nº 4.531/1988. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, os interessados devem manifestar administrativamente, por escrito, até o dia 02/07/2018, o desejo de não exumação.

Assinado eletronicamente por DAYSE NOGUEIRA MONASSA, Helio Maturana Melo.

Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/95f9d36a-66b8-4976-ae61-c0880a9dcb6e>.

Escola Comunidade, convoca todos os membros da comunidade escolar (responsáveis, alunos e funcionários), para participarem da Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Escola Comunidade a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Professor Israel Coutinho, nº 88 - Centro - Niterói - RJ, no dia 04 de julho de 2018, às 10h, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

- Alteração do art. 34 do Estatuto desta U.E.
- ASSEMBLEIA GERAL
- O Presidente do CEC da E.M. Padre Leonel Franco, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária do Conselho Escola Comunidade a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Santos Moreira, 58 - Santa Rosa - Niterói - RJ, no dia 04 de julho de 2018, às 10h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 10h30min, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:
- Alteração do Estatuto do Conselho Escola Comunidade da Escola Municipal Padre Leonel Franco;
- Assuntos Gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Governador Roberto Silveira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca professores e servidores lotados na U.E., pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviço à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras para participarem da Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Escola Comunidade a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada no Loteamento Bento Pedreira, s/nº - Morro do Castro - Niterói - RJ, no dia 28 de junho de 2018, às 07h30min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 08h, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

- Alteração do Estatuto do CEC;
- Assuntos Gerais.
- ASSEMBLEIA GERAL
- O Presidente do CEC da E.M. Helena Antipoff, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca professores e servidores lotados na U.E., pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, bem como quaisquer membros da comunidade, para participarem da Assembleia Geral Ordinária do Conselho Escola Comunidade a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Avenida Rui Barbosa, 710 - São Francisco - Niterói - RJ, no dia 04 de julho de 2018, às 13h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 13h30min, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:
- Alteração no Estatuto, do art. 34;
- Assuntos Gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Horácio de Carvalho, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviço à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras para participarem da Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Escola Comunidade a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Avenida Rui Barbosa, 710 - São Francisco - Niterói - RJ, no dia 04 de julho de 2018, às 13h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 13h30min, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a composição da Comissão de Pregão, designando o servidor Luiz Antônio Restum Desmarais - matrícula nº 5897- como Pregoeiro substituto Oswaldo Teixeira Pavao - matrícula nº 5897- Artigo 2º - Ficam designados para atuar como membros da Equipe de licitações na modalidade de Pregão, os servidores:

- a) Oswaldo Teixeira Pavao - matrícula nº 5897194;
- b) Vânia Maria Rodrigues da Cruz - matrícula nº 5411;
- c) Gildo Carminha Carneiro - matrícula nº 5198;
- d) Joimar Pereira Silva - matrícula nº 551459
- e) Pedro Paulo Coutinho dos Santos - matrícula nº 5321545;
- f) Edson Vieira da Mota - matrícula nº 5181020;
- g) Maria Virginia dos Santos Reis - Matrícula nº 511409,
- h) Juliana de Avelar - matrícula nº 5267874.

Parágrafo Único: Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no processo sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Artigo 3º - O Pregoeiro ou seu substituto ficam autorizados a convocar membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do documento apresentado, outros servidores da NELTUR ou técnico de qualquer órgão Municipal, para auxiliarem na análise das propostas e de qualquer outro órgão Municipal, para auxiliar em vigor a contar de sua publicação. Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, e suas disposições em contrário, em especial a Portaria nº 192/2017.

NITERÓI PREV

Atos da Presidência

Ficam fixados, a contar de 15/04/2015, os proventos mensais de ODIL DOS SANTOS, aposentado no cargo de ASSISTENTE DE PLANEJAM. NITERÓI, matrícula nº 01371-8 do Quadro Permanente da Niterói Prev, em 3ª Comunicação do TCERJ nos autos do processo administrativo nº 31/04/2015, cancelada a apostila publicada em 15/04/2015.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica recalculada e fixada a pensão mensal de MARIA JOSÉ DUARTE PINTO, esposa do ex-servidor NÍCELIO JOSÉ PINTO, falecido em 14 de março de 2015, no cargo de CONSULTOR TÉCNICO - NÍVEL 5 - CATEGORIA III - CMN, em virtude da determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme processo nº 310/000028/2015.

PROCESSO Nº 310/0001328/2017 - INDEFERIDO

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO-EMUSA

Atos do Presidente

PORTARIA Nº 253/2018

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO-EMUSA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar as arquitetas Maria Helena Palmieri (Mat. 356) e Maria Rita (Mat. 789), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização e serviços de "IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA EM TODOS OS PONTOS DE INTERESSE" referente ao CONTRATO Nº. 053/2018 (Processo nº 510001521/2018) - Presidente da EMUSA.

PORTARIA Nº 254/2018

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO-EMUSA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar as arquitetas Maria Helena Palmieri (Mat. 356) e Maria Rita (Mat. 789), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização e serviços de "IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA EM TODOS OS PONTOS DE INTERESSE" referente ao CONTRATO Nº. 053/2018 (Processo nº 510001521/2018) - Presidente da EMUSA.

Содержание

Rec. 03027978/2017 - CONDOMINIO JARDIM UBA III - Recurso de Ofício. SSOJ. Culminância Inultravida do Parte do Débito. Comprovação de Pagamento Parcial do Débito. Colaboração Negativa de Provedor ao Recurso de Ofício. Manutenção da Inultravida do Conselho de Contribuintes

Despacho do Conselho de Contribuintes
 03Jun2016132017 - CONDOMINIO DO EDIFICIO CASTEL NUOVO - Recurso
 Interpe. 03Jun2016132017 - CONDOMINIO DO EDIFICIO CASTEL NUOVO - Recurso
 do Ofício 03Jun2016132017 - CONDOMINIO DO EDIFICIO CASTEL NUOVO - Recurso
 Quanto Cálculo Negativa de Provento ao Recurso de Ofício. Manutenção da
 Decisão do Conselho de Contribuintes.

Deputado do Conselho de Contribuintes.
Proc.º 0300131507017 – MARGO NUTRIÇÃO E SAÚDE LTDA – Recurso de Ofício.
12/2017. Não-Admissões de Lançamento 5314/2017. Comprovação de Recolhimento do
IMPOSTO. Reativação do Procedimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da Decisão do

Companhia de Cartões de Crédito S/A
Proc. 031019172/2015
Recusado de Ofício 1 LEI
Autos de Infrção nº 00707/2015. Negativa de Provedimento ao
Pedido de Contribuintes

Recursos do Órgão Manutenção da Decisão do Conselho de Administração
Proc. 03000206/2018 EEFM INTERMEDIARIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Recurso do Órgão Manutenção da Decisão do Conselho de Administração
Órgão de Manutenção da Decisão do Conselho de Administração
Órgão de Manutenção da Decisão do Conselho de Administração

EXDOMINIO UB TERRA NOVA - Recurso de Ofício
Proc. 030027942/2018 - Comprovação de Recolhimento de
Folhas Nucleares de 1 ano, anexo 85604/2017 - Comprovação de Recolhimento de
Folhas Nucleares de 1 ano, anexo 85604/2017 - Comprovação de Recolhimento de

Contingendi:
Pl. P. 07.0116, publicada em 16/02/19, onde se lê: em vaga criada pela Lei nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 170/2019- Designa **SILVIA LUNA PIRES DE SOUZA** como **RELATORA**, **PRISCILA MARIA DANGIER SCHECHTER** e **EDUARDO FARIA FERNANDES** como **REVISORA** e **VOGAL**, respectivamente, para constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos ocorridos no processo nº 020/001254/2019, em que é indicado o servidor **MARCELO CAMINHA GABRIEL**, ocupante do cargo de Assessor A, matrícula nº 683.130, cujo processo encontra-se em fase no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras providências administrativas necessárias.

PORTARIA Nº 1312/2019- Desapa SILVA LIMA PIRES DE SOUZA
RELATORA, PRISCILA MARIA DANCIGER SCHECHTER e EDUARDO FARIAS
FERNANDES, como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituir-se
Tribunal de Recurso no Processo nº 020/00126126/2019, com a
Comissão julgadora através do Processo nº 020/00126126/2019, com a

Comissão de Apuração dos Fatos mencionados no processo nº 3170/00134/2018.
Intende-se de Apuração dos Fatos mencionados no processo nº 3170/00134/2018.

PORTARIA Nº 132/2019. Designa **PRISCILA MARIA DANZIGER SCHECHTER** como **RELATORA**, **EDUARDO FARIA FERNANDES** e **SILVIA LIMA PIRES DI SOUZA** como **REVISOR** e **VOGAL**, respectivamente para constituir Comissão de Apuração dos Fatos mencionados para apurar os fatos mencionados em que é indicada, a servidora **ADRIANA CRISTOSIMO**, matrícula nº 1235.952/2019, em prejuízo de outras cominações que

[illegible]

QUEIRA DA SILVA e
12.6.0774, iniciado em 1985, com prejuízo de
12.6.0774, iniciado em 1985, com prejuízo de

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

SEGRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos da Secretária

EXTRATO Nº 33/2019 – Termo Aditivo nº 02/2019 no Contrato nº06/2018 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, lundu como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO: Fica prorrogado a partir de 12 de março de 2019, por mais 12(doze) meses, o prazo de vigência do contrato de VALOR MENSAL: R\$ 695.832,27(setecentos e noventa cinco mil eilcoentos e trinta e sete reais e vinte sete centavos). VERBA: Fonte: 10011-0.0.1.38, Programa de Trabalho: 26.0115.451.0010.4011, Elemento de Despesa: 3.39039, Ndo de Empenho nº 00651/2019 e nº 00652/2019; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 866/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº0400m2171/2018 DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO Nº 34/2019 – Contrato nº 01/2019 – SECONSER, PARTES: Município de Nilópolis – gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Nilópolis e a empresa DB-2 COMÉRCIO SERVIÇO E LOCAÇÕES LTDA. O objeto: Contratação da empresa especializada para locação de 12(Doze) microcomputadores. VERBA: Natureza das Despesas: 3390339, Fonte: 10011-0,01.38, Programa de Trabalho: 260104.122.01454191, PRAZO: 12 meses, VALOR TOTAL: R\$ 17.568,00, FUNDAMENTO administrativo nº04000199/2018. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019, ficam designados fiscais do contrato Marcelo Santeiro, matrícula nº 1242247-3; Leandro Alves Carrechelli, matrícula nº 1243077-0; Diego...

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

EXTRATO Nº 01/202019

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 003/2018; **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretária Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante RENATHA MARTINS DA ROCHA tendo como INTERVENIENTE a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**; **OBJETO:** Estágio de Urbanismo e Mobilidade e a estudante RENATHA MARTINS DA ROCHA tendo como INTERVENIENTE a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**; **PREZO:** Sete (06) meses, com início da vigência em 21/03/2019 e término em 20/09/2019; **VALOR:** R\$ 5.712,00 (cinco mil setecentos e doze reais) referente a bolsa auxíliu, a ser pago em 12 parcelas mensais, com início da vigência em 21/03/2019 e término em 20/09/2019; **ESTIMADO:** R\$ 5.712,00 (cinco mil setecentos e doze reais) e o valor estimado de auxílio transporte; **VERBA:** A119120145, A119120145, A119120145, A119120145, A119120145, A119120145, A119120145, A119120145, A119120145, A119120145, A119120145, A119120145; **Código de Despesa nº:** 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.041220145, A119120145, A119120145, A119120145, A119120145, A119120145, A119120145, A119120145, A119120145, A119120145, A119120145, A119120145; **Fonte 1.38; FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08; Decreto Municipal nº 2019.001/2019; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Março de 2019.

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EDILIT DE COMUNICAÇÃO**

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que o(a) interessado(a) em obter informações e/ou autorizações para a realização de obras de comunicação, deve apresentar o projeto de obra, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Obras e Serviços Públicos, e o plano de execução, para análise e aprovação do Departamento de Fiscalização de Obras Edilit de Comunicação. O interessado(a) deverá, ainda, apresentar o plano de segurança, elaborado pelo profissional habilitado, para análise e aprovação do Departamento de Fiscalização de Obras Edilit de Comunicação. O interessado(a) deverá, ainda, apresentar o plano de segurança, elaborado pelo profissional habilitado, para análise e aprovação do Departamento de Fiscalização de Obras Edilit de Comunicação. O interessado(a) deverá, ainda, apresentar o plano de segurança, elaborado pelo profissional habilitado, para análise e aprovação do Departamento de Fiscalização de Obras Edilit de Comunicação.

INTIMAÇÃO
PROCORDIS S/A - Rua Mario Vianna, 446 - Santa Rosa - 01373; PROCORDIS S/A - Rua Mario Vianna, 446 - Santa Rosa - 01374
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
Indefiro o recurso impetrado pela empresa ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - CNPJ nº 68.565.530/0001-10, para o Pregão Presencial nº 002/2019, com base no Parecer da Comissão de Licitação e Associação Social e Diretoria, datado de 14/02/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Inedito e recurso impetrado pela empresa **ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ nº 06.759.080/0001-09**, para o Pregão Presencial nº 002/2019, cujo objeto é a contratação de serviços especializados em manutenção predial e elétrica.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Assinado eletronicamente por DAYSE NOGUEIRA MONASSA, Helio Maturana Neto.

Este documento é cópia do original para obter o acesso <https://ecija.niteroi.rj.gov.br/#/documento/95f9d36a-66b8-4976-ae61-c0880a9dc6b6>

3.6. O diretor da Unidade Municipal das Escolas, no projeto, no entanto deverá ser responsabilizado pelo processo.

3.7. Somento poderão se inscrever no processo de inscrição as Unidades Municipais de Educação que estiverem em funcionamento em 2018, caso tenham sido selecionadas nos subprojetos.

Poderão sulvnoter Pro

4.1. Projeto Individual apresentado por pedagogos em exercício de uma Unidade Municipal de Educação, sendo o projeto profissional poderá apresentar uma única proposta associada ao plano de trabalho.

A.3. Projeto Institucional: projeto apresentado por uma instituição, envolvendo todos os profissionais, sendo indicado, para a elaboração, o representante da instituição, a ser nomeado pelo Conselho. Exemplo: A.3.1. Projeto Institucional: projeto apresentado por uma instituição, envolvendo todos os profissionais, sendo indicado, para a elaboração, o representante da instituição, a ser nomeado pelo Conselho.

4.4. Ressaltamos a importância do Projeto Instituto do Avelino, a que se refere o item 4.3. do Edital.

4.5. Todas as escolas selecionadas deverão apresentar o Projeto de Trabalho.

4.6. Serão priorizadas as iniciativas coletivas de desenvolvimento.

Obs.: Serão consideradas as iniciativas de desenvolvimento coletivo.

concepção do trabalho colaborativo que orientou a elaboração do projeto.

Educação

5. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

O projeto deve ser digitado em fonte Times New Roman 12, com espaçamento de 12 pontos entre as linhas e 1,5 margens 2,5 e precisa conter as seguintes informações:

5.1. Logomarca oficial da Prefeitura Municipal de São Paulo, Unidade de Educação, título do projeto, nome do coordenador/equipe responsável com telefones e e-mail para contato.

5.3. Objeto do Contrato
5.4. Metodologia (Como a proposta será desenvolvida?)
5.5. Público Alvo (Abrangência, Pessoa e Espaços envolvidos)
5.6. Tabela detalhada da previsão dos Recursos. Fazer o detalhamento dos recursos necessários para a execução do projeto, considerando a execução (equipamento para a elaboração do projeto, materiais, etc.)

5.7. Cronograma de Execução
5.8. Resultados esperados (a que se quer alcançar)
5.9. Referências Bibliográficas

6. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. A Comissão Avaliadora A Comissão Avaliadora de Ensino, Cultura e Desporto

Superintendência de Desenvolvimento da Educação, representantes da Rede Municipal de Educação, representantes do Conselho Municipal de Educação, terá como incumbência analisar, avaliar e definir qual o papel da Rede Municipal. Os profissionais da Rede Municipal que integram o Conselho Municipal de Educação poderão apresentar projetos, no âmbito do presente Edital.

6. 2. Primeira etapa: análise documental. Serão analisados os projetos de lei encaminhados à Comissão Avaliadora os projetos que atendam aos critérios estabelecidos no Edital.

6.2.2. Projetos acompanhados de formulário impresso pelo cronograma deste edital, endereçados a Associação Pedagógica da Superintendência de Desempenho Escolar, Rua do Desporto, 4, cuja expressão a convocatória, bem como a

6.2.3. Projetos de Unidades Municipais de Educação que tenham sido selecionados no processo referente ao ano de 2018, caso tenham sido selecionadas em outros anos anteriores;

6.3. Segunda Etapa de Avaliação: critérios para julgamento do projeto

avaliação dos projetos terá como parâmetro a pontuação atribuída a cada projeto, a fim de classificar para os proponentes a pontuação atribuída a cada projeto, a fim de classificar para os proponentes a pontuação atribuída a cada projeto.

disseminação do vírus COVID-19 no Município de Niterói.

§ 1º Compõe o Gabinete de Crise os titulares das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Executiva;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão;

V - Secretaria Municipal do Idoso;

VI - Secretaria Municipal de Ordem Pública;

VII - Secretaria Municipal de Administração;

VIII - Secretaria Municipal de Fazenda;

IX - Secretaria Municipal de Urbanismo, e Mobilidade;

X - Procuradoria-Geral.

§ 2º Caberá ao Gabinete de Crise passar as orientações para todas as repartições municipais, redes de ensino e de saúde e espaços públicos, sempre de acordo com a análise técnica dos profissionais de saúde.

§ 3º As ações do Gabinete de Crise serão divulgadas diariamente nos canais oficiais da Prefeitura de Niterói.

§ 4º As decisões, que podem sofrer alterações diárias de acordo com a evolução do vírus, deverão estar em linha com os atuais protocolos de saúde e proteção à população.

Artigo 2º - Todo governo municipal, por meio de seus dirigentes, alinhará as ações de combate à disseminação do novo coronavírus na cidade, seguindo os protocolos nacionais e internacionais e a diretriz do Gabinete de Crise.

Art. 3º - Diariamente, em horário a ser divulgado, especialista da Prefeitura de Niterói ocupará as redes sociais oficiais do Município para tirar dúvidas, enviar mensagens e atualizar as últimas ações da cidade no combate à COVID-19.

Art. 4º A Prefeitura de Niterói disponibilizará cartilha com as principais informações sobre a transmissão do novo Coronavírus e formas mais eficazes de prevenção pela população nas repartições públicas e que já pode ser acessado em http://www.niteroi.rj.gov.br/downloads/PDF_SITE_CORONAVIRUS.pdf.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 13 DE MARÇO DE 2020.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

Portarias

PORT. Nº 375/2020- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/03/2020, SANDY CRISTINE BORGES DANTAS do cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão.

PORT. Nº 376/2020- Considera nomeada, a contar de 01/03/2020, DANIELE SIMÕES SOARES para exercer o cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga da exoneração de Sandy Cristine Borges Dantas, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

PORT. Nº 377/2020- Considera nomeado, a contar de 13/03/2020, NÍCIUS MENDES DA FONSECA LIMA para exercer o cargo de Diretor da Diretoria Administrativa da Vice Presidência de Atenção Coletiva Ambulatorial e da Família, símbolo FMS-3, da Vice Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga criada pelo Decreto nº 13.478/2020.

PORT. Nº 378/2020- Considera exonerada, a pedido, a contar de 13/03/2020, ODILA DIAS CURI do cargo de Chefe do Departamento de Supervisão Técnico-Metodológico, FMS-4, Vice Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família, da Fundação Municipal de Saúde.

PORT. Nº 379/2020- Considera exonerada, a pedido, a contar de 13/03/2020, EDILIA SALVATIERRA TELLES do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORT. Nº 380/2020- Considera exonerado, a pedido, a contar de 13/03/2020, JEFERSON OBEICA MEIRELLES do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORT. Nº 381/2020- Considera exonerada, a pedido, a contar de 07/03/2020, ANDREA MAYER GOMES do cargo de Assessor Administrativo, FMS-3, da Fundação Municipal de Saúde.

PORT. Nº 382/2020- Considera exonerado, a pedido, a contar de 07/03/2020, MARCELO MENDONÇA ACCETTA do cargo de Assessor Administrativo, FMS-3, da Fundação Municipal de Saúde.

PORT. Nº 383/2020- Considera exonerado, a pedido, a contar de 07/03/2020, CARLOS RENATO DE OLIVEIRA do cargo de Chefe de Seção de Apoio Técnico, símbolo FMS-7, do Departamento de Atenção à Saúde do Servidor, da Fundação Municipal de Saúde.

PORT. Nº 384/2020- Considera exonerada, a pedido, a contar de 13/03/2020, ANALICE SILVA MARTINS do cargo de Assessor Chefe

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho da Secretária

EXTRATO Nº 27/2020- Termo Aditivo nº 03/2020 ao Contrato nº 06/2013 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRATOR CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência de contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 12 de março de 2020, com reajuste contratual de 3,98%, IGP-M acumulado do período de novembro de 2013 a novembro de 2019, com efeitos a partir da assinatura do presente instrumento. VALOR MENSAL: R\$ 733.885,47 (setecentos e noventa e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). VERBA: Fonte: 138, Programa de Trabalho: 250115.451.0010.4011, Elemento de Despesa: 339039; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 9.868/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/002927/2019. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA GUARDA CIVIL MUNICIPAL CORREGEDORIA GERAL

PORT. Nº 006/2020 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, instaura a Comissão Sindicante para apurar os fatos descritos no PROCESSO Nº 130000712/2020, oriundo do procedimento nº 0394/18, desta Corregedoria, conforme o descrito no Processo em epígrafe, Designando a Comissão Sindicante, composta pelos servidores JOÃO JOSÉ ALVES NETTO, matrícula 219.313-3, presidente; JORGE LUIZ DE SOUZA SAMPAIO, matrícula 235.125-0; CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTOS, matrícula 229.581-4; LUIZ CARLOS DE SOUZA, matrícula 1241.495-9; PAULO BRITO JUNIOR, matrícula 235.023-8, para em concordância com o previsto no artigo 207 da Lei 2838/2011, mantendo-se o prazo original de 30 (trinta) dias para emissão do Parecer Conclusivo.

Departamento de Fiscalização de Posturas

Despachos do Diretor

- auto de infração nº 4653 de 14/02/2020, GETÚLIO PIRES BRETAS; - intimação nº 10130 de 12/02/2020, MARIA LUCIA RODRIGUES JORIO E OUTROS;

- intimação nº 10129 de 19/02/2020, GETULIO PIRES BRETAS; - notificação nº 1885 de 18/02/2020, SÔ TINTAS TERESÓPOLIS LTDA; - notificação nº 1886 de 18/02/2020, SÔ TINTAS TERESÓPOLIS LTDA; - auto de infração nº 4052 de 05/02/2020, Sô tintas Teresópolis Ltda; - auto de infração nº 4053 de 05/02/2020, Bazar Colores Ltda; - intimação nº 9024 de 10/03/2020; - intimação nº 9023 de 10/03/2020.

Nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

Processo nº: 130/000159/2020- NIAD RESTAURANTE LTDA- Com base nas informações e legislações pertinentes, CUMPRIDA a intimação nº 10488.

Processo nº: 130/000437/2020- SÔ TINTAS TERESÓPOLIS LTDA- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo o auto de infração nº 4764. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08. Base legal: Artigos 506 e 519 da lei 2624/08.

Processo nº: 130/000438/2020- SÔ TINTAS TERESÓPOLIS LTDA- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo o auto de infração nº 4763. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08. Base legal: Artigos 506 e 519 da lei 2624/08.

Processo nº: 130/000056/2020- MADERO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo a intimação nº 11990. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08. Base legal: Artigos 506 e 519 da lei 2624/08.

Processo nº: 130/000080/2020- FM FITNESS ACADEMIA LTDA- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo a intimação nº 10242. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08. Base legal: Artigos 506 e 519 da lei 2624/08.

Processo nº: 130/000264/2020- LAM CREPERIA LTDA- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo a intimação nº 11990. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08. Base legal: Artigos 506 e 519 da lei 2624/08.

05/12/2020

Denise Carvalho Magalhães
Assessor Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - Curitiba
Fone: 41-324.588-30

000136

Página 7

Informações prestadas pelo próprio sujeito passivo em relação ao preço e a quantidade das operações durante o período de competência referente ao lançamento. Recurso conhecido e provido, cancelando a decisão de primeira instância que declarou nulo o lançamento e reenvio dos autos à autoridade a que para apreciação do mérito da impugnação."

030/000287/2019 - FEFM IMPERMEABILIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
"Acórdão nº: 2674/2020: IPTU. Revisão de dados cadastrais. Discordância entre o sujeito passivo e o Fisco em relação aos fatos que motivaram a alteração cadastral. Competência privativa do Coordenador do IPTU para decidir a controvérsia em primeira instância. Vício de competência na decisão do Coordenador de Tributação. Recurso de ofício conhecido e provido, devendo o processo ser remetido à CIPTU para julgamento."

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta no presente processo, relativo à prestação de serviços de tecnologia da informação para garantir o desenvolvimento e manutenção dos serviços de infraestrutura e sistemas de informação para a Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói baseado em UST, de forma a suportar as ações relacionadas ao planejamento estratégico desta Secretaria, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, homologo o resultado da licitação, por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020, adjudicando a prestação de serviço à empresa ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 85.240.869/0001-66, no valor total licitado de R\$ 946.452,32 (novecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO**

UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL
Portaria UGP/CAF nº 011/2020, de 30 de novembro 2020.

Determina a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO Contrato nº 009/2018**

A Coordenadora Geral da Unidade de Gestão do Programa Região Oceânica Sustentável, Sra. Dioné M. Manhó Castro, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 861/2020, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Niterói, e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor,

Considerando a comunicação feita pela empresa PLANAVE S.A. Estudos e Projetos de Engenharia de que vários dos funcionários do escritório de Niterói responsáveis pelo Contrato nº 009/2018 foram diagnosticados positivamente como infectados pelo COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, a partir de 01/12/2020, do Contrato nº 009/2020, assinado com a empresa PLANAVE S.A. Estudos e Projetos de Engenharia para supervisão do Programa Região Oceânica Sustentável

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E
SUSTENTABILIDADE**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO SMARHS: 2443; DATA: 27/11/2020; RAZÃO SOCIAL: MAFEL INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: 03.946.408/0001-49; PROCESSO: 250001034/2020; NOTA: FICA NOTIFICADO EM CARÁTER DE AVERTÊNCIA QUE CONSTITUI INFRAÇÃO LEVE SUPRIMIR, PODER, OU TRANSPLANTAR INDIVÍDUO ARBÓREO EM ÁREA PARTICULAR SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DA SMARHS. ESSA ADVERTÊNCIA OCORRE PELA CONSTATAÇÃO DE PODA DRÁSTICA DE UM INDIVÍDUO ARBÓREO NOS FUNDOS DE TERRENO LOCALIZADO NA AV. RUI BARBOSA, 623, SÃO FRANCISCO.

**SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NITERÓI -
SECONSER**

Despacho da Secretária

EXTRATO Nº 160/2020 - SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa BRIMPLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME. OBJETO: Aquisição de ferramentas para o setor SPTE/Rompedor; VALOR: R\$5.027,16. Proc.º 040/001411/2020. DATA: 06/11/2020.

EXTRATO Nº 162/2020

Termo Aditivo nº 04/2020 ao Contrato nº 06/2018 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, com anuência da empresa GLOBALFEC FOMENTO MERCANTIL EIRELI EPP. OBJETO: Cessão do crédito da empresa General Contractor Construtora Eireli, em favor da empresa Globalfec Fomento Mercantil Eireli EPP, inscrita no CNPJ nº 06.180.458/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 156, sala 2715, Centro, Rio de Janeiro, modificando o domicílio bancário, conforme cláusulas primeira e segunda do respectivo Termo Aditivo. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/000656/2018. DATA DA ASSINATURA: 17/11/2020

EXTRATO Nº 163/2020

Termo Aditivo nº 04/2020 ao Contrato nº 04/2018 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, com anuência da empresa GLOBALFEC FOMENTO MERCANTIL EIRELI EPP. OBJETO: Cessão do crédito da empresa General Contractor Construtora Eireli, em favor da empresa Globalfec Fomento Mercantil Eireli EPP, inscrita no CNPJ nº 06.180.458/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 156, sala 2715, Centro, Rio de Janeiro, modificando o domicílio bancário, conforme cláusulas primeira e segunda do respectivo Termo Aditivo. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/000655/2018. DATA DA ASSINATURA: 17/11/2020.

Port. nº 1733/2021- Considera nomeado, a contar de 01 de janeiro de 2021, THIAGO RIBEIRO SEIXAS BRUNO para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, em vaga da exoneração de Marcelo Mendonça Accella, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Despacho do Prefeito

Processo nº 18000143/2021- Adilson Ferreira de Souza- Autorizo

Corrigenda

No Decreto nº 13.977/2021, publicado em 02/04/2021, onde se lê: Art. 15. Ficam também proibidos, das 00.00 horas do dia 24 de março às 23.59 horas do dia 04 de abril de 2021, leia-se: Art. 15. Ficam também proibidos, das 00.00 horas do dia 05 de abril às 23.59 horas do dia 11 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos do Secretário

Progressão Funcional- Indeferido- 20/4147/2020

Solicitação- Indeferido- 20/643/2021

Pagamento de férias não gozadas- Indeferido- 20/1444 e 1446/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA - UGP

EXTRATO Nº 010/2020

CONSIDERANDO QUE A PUBLICAÇÃO É REQUISITO DE VALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO, TORNA PÚBLICO O QUE SEGUE:

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº: 2941/OC-BR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 190/000480/2020

MÉTODO DE SELEÇÃO: CONSULTOR INDIVIDUAL

OBJETO: Contratação de Consultor Individual Especializado para Prestação de serviços de Especialista Social Pleno, inserido no Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói - PRODUI da Prefeitura Municipal de Niterói; HOMOLOGO, para que produza os devidos efeitos legais, o resultado do Método de seleção: Consultor Individual Especializado para Prestação de Serviços de Especialista Social Pleno nº.: 002/2020 - Processo Administrativo nº. 190/000480/2020, adjudicando o objeto à consultora ALICE NOHL VIANNA no valor de R\$ 88.851,42 (Oitenta e Oito Mil Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos); DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2021.

EXTRATO Nº 011/2021

CONSIDERANDO QUE A PUBLICAÇÃO É REQUISITO DE VALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO, TORNA PÚBLICO O QUE SEGUE:

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº: 2941/OC-BR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 190/000474/2020

MÉTODO DE SELEÇÃO: CONSULTOR INDIVIDUAL

OBJETO: Contratação de Consultor Individual Especializado para Prestação de serviços de Especialista Social Sênior, inserido no Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói - PRODUI da Prefeitura Municipal de Niterói; HOMOLOGO, para que produza os devidos efeitos legais, o resultado do Método de seleção: Consultor Individual Especializado para Prestação de Serviços de Especialista Social Sênior nº.: 008/2020 - Processo Administrativo nº. 190/000474/2020, adjudicando o objeto à consultora RITA THEREZINHA DOS SANTOS MOTTA no valor de R\$ 119.438,55 (Cento e Dezenove Reais Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos); DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 032/2021

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, Resolve Punir a Guarda Civil Municipal ADALMIR FERREIRA DOS REIS, Matrícula, 234.508-0. Com pena de REPRENSÃO por infringir o artigo, 123, inciso, XVIII da Lei 2839/2011, fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 234, I do mesmo Diploma Legal, conforme o apurado no Procedimento nº 0162/2021-COGER, oriundo da FRD nº 0827/2020. Na qual se apurou a transgressão disciplinar. Ao lhe ser ofertado o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL

CORRIGENDA

Extrato SMO/UGP/CAF nº 003/2021

No Extrato nº 01/2021, publicado em 30/03/2021, onde se lê: INSTRUMENTO: 6º Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo do Contrato nº 007/2018, Processo nº 75000069/2021, leia-se: INSTRUMENTO: 6º Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo do Contrato nº 007/2018, Processo nº 750000629/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Corrigenda

Torna-se Insubsistente a corrigenda do extrato nº 01/2021 publicado no dia 01/04/2021 sendo válido conforme corrigenda abaixo

Onde se lê: INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato 01/2019 com renúncia de reajuste. Leia-se: 2º Termo Aditivo ao Contrato 01/2020 com renúncia de reajuste.

PRAZO: Onde se lê: O contrato prorrogado por meio do Termo Aditivo por mais Doze (12) meses, a contar de 19/03/2021 Leia-se O contrato prorrogado por meio do Termo Aditivo por mais Doze (12) meses a partir de 01/04/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHO DA SECRETÁRIA

EXTRATO Nº 35/2021- Termo Aditivo nº 05/2021 ao Contrato nº08/2018 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência de contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 12 de março de 2021. VALOR MENSAL: R\$ 634.932,37 (seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos). VERBA: Fonte: 138, Programa de

Trabalho: 260115.451.0010.4011, Elemento de Despesa: 339039, FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/001873/2020. DATA DA ASSINATURA: 11/03/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

Processo 240.000040/2020- INDEFIRO os recursos interpostos pelos representantes da inscrições de protocolos número 13012021.145136/00022, 21012021.005623/00056 e 14012021.150046/00072 à Chamada Pública SMC 02/2020 - Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural, adotando como razão de decidir os fundamentos apresentados pela Comissão de Triagem e Habilitação em parecer técnico encartado no processo.

CHAMADA PÚBLICA DE RETOMADA ECONÔMICA DO SETOR CULTURAL - SMC nº 02/2020

AVISO

A Secretaria Municipal das Culturas (SMC) torna público que a Comissão de Triagem e Habilitação da Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural (Nº 02/2020), em conformidade com os itens 7.2 e 6.17 e após devida análise dos documentos e considerando os critérios previstos no item 5.4 da referida Chamada, resolveu INABILITAR TARDIAMENTE as inscrições de protocolos: 25012021.004230/00159, 25012021.172854/00204, 25012021.083628/00355, 16012021.184511/00222 e 25012021.002210/00068.

CHAMADA PÚBLICA DE RETOMADA ECONÔMICA DO SETOR CULTURAL - SMC nº 02/2020

RESULTADO DA SELEÇÃO

A Secretaria Municipal das Culturas (SMC) torna público o resultado final da seleção dos projetos inscritos e habilitados na Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural (Nº 02/2020).

As condições de avaliação estão descritas nos itens 8 e 9 da chamada. De acordo com os itens 8.4 e 8.5, a lista das propostas selecionadas dar-se-á de acordo com a ordem decrescente de pontuação. As propostas classificadas e não selecionadas irão compor lista de suplência.

Oportunamente a SMC entrará em contato com os proponentes selecionados para informar as condições de entrega de documentação para a contratação.

Em caso de dúvidas entrar em contato através do e-mail retomadaculturalniteroi@gmail.com.

CATEGORIA 1: OFICINAS E CURSOS LIVRES DE CAPACITAÇÃO E/OU FORMAÇÃO

PROTOCOLO INTERNO	PROponente/RAZÃO SOCIAL	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA	STATUS
14012021.001711/00036	Marcelo Alvim Macedo 13576657762	Commedia D' Inclusão	103	selecionada
13012021.180312/00026	PEDRO BRANDI DE OLIVEIRA 11827938609	(Re)contando Histórias: Narrativas Cotidianas em Exposição	103	selecionada
25012021.034608/00172	QUEZIA MARIA LOPES GOMES DA SILVA RIBEIRO 12089886780	Oficina de Produção Audiovisual	103	selecionada
25012021.205444/00242	Amaury Thiago Oliveira Lourenco	Histórias Pretas	102	selecionada
25012021.183458/00212	Camila de Almeida Santos Cidade 10379679760	Curso: Tópicos em Teoria de Produção Cultural para Produtores Práticos	101,5	selecionada
25012021.153452/00189	GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA UNIÃO DA ENGENHOCA	OFICINA CULTURAL DE DANÇA	101	selecionada
18012021.215859/00103	EDINA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	ARTE QUE EMPODERA	101	selecionada
24012021.230333/00153	Casa de Arte e Cultura	Curso de "Estratégias nacionais e internacionais para elaboração de propostas e captação de recursos no setor cultural"	100,5	selecionada
24012021.203944/00148	THIAGO CORTEZ MOREIRA 09698874771	Arte e inovação através do desenho	100	selecionada
25012021.061254/00176	JULIO AUGUSTO PEREIRA MORAES 06547063100	Incubadora de Projetos Culturais Afro Referenciados em Niterói	100	selecionada
25012021.024355/00168	Associação Ponto Org	Oficina de Introdução a Cadeia Audiovisual na BEM	99,5	suplente
25012021.182549/00211	Caroline Araujo Coelho 02609837569	Introdução à Fotografia Digital - Retrato e Autorretrato em Ensalos Presenciais e Online	99,5	suplente
25012021.200422/00231	INGA NUCLEO DE AÇÃO COMUNITARIA	Oficina de Toques do Atabaque	99,5	suplente
23012021.005948/00129	LAILA SARTORI PASSOS 13776222743	Diálogos sobre Carreira Artística #2 - Gestão Independente	99,5	suplente
13012021.221533/00035	ROBERTY AVILA FLORES 03861302055	Caminho das Pedras: da Arte ao Produto Cultural	99,5	suplente
15012021.101441/00071	JOAO PAULO CASALINO TEIXEIRA	Curso Completo em Direção de Fotografia: Da Técnica à Força Narrativa	99,5	suplente
25012021.205945/00250	SEFORA MARIA SOARES DE MEDEIROS 63176548753	Oficina de Caracterização - Visagismo e Maquiagem Artística	99	suplente
14012021.031730/00043	IVAIR SIQUEIRA FRANCO JUNIOR 07389885700	Oficina de preparação corporal nas artes: integração entre movimento e saúde.	99	suplente
24012021.034554/00137	Marcio Franco da Cruz - Arquitetos Associados Ltda.	Niterói Arquitetural	99	suplente
25012021.005633/00161	A P DE SOUZA CAMPOS BALLET	Danças para não dançar	99	suplente
25012021.205901/00247	LETICIA FERNANDES MERCIER 08289691408	"SORORIDADE EM FOCO- GRAFITE EM NITERÓI"	99	suplente
15012021.175801/00087	EXPERIENCIA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM ECONOMIA CRIATIVA	99	suplente
14012021.043613/00046	ANGELO CESAR DA SILVA TORRES 04399135786	OFICINAS DE MÚSICA e PRÁTICA DE GRUPO para BANDAS	99	suplente
16012021.231640/00101	TAMIRES COSTA 15780990727	Curso de formação continuada destinado a professores de dança para crianças	99	suplente
11012021.180817/00012	THAIS PACHECO PEREIRA 07755773752	"Como produzir uma Live" Oficina de Capacitação técnica para execução de lives e apresentações virtuais	98	suplente
23012021.042421/00130	Antônio Carlos Feliciano Junior	Meu Samba é Funk	98	suplente
24012021.215036/00151	Gutemberg Porto Meireles Ruas	Oficina de palhaçaria hospitalar - Desnudando corações raros	98	suplente



PORTARIA Nº 583/2022. DESIGNAR, JANILCE JANE ARMOND como **RELATORA**, LEONARDO NUNES DA SILVA e PATRÍCIA MAIA CARREIRO como **REVISOR** e **VOGAL**, respectivamente para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/000858/2022, em que é indiciado o servidor **RAMATIS FONSECA VIANNA**, ocupante do cargo de Chefe de Unidade, Símbolo FMS-5/SUS, Matrícula nº1437382, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORTARIA Nº 584/2022. Designar JANILCE JANE ARMOND, como **RELATORA**, PATRÍCIA MAIA CARREIRO e LEONARDO NUNES DA SILVA como **REVISORA** e **VOGAL**, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 020/001046/2022, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/005230/2020.

PORTARIA Nº 585/2022. Designar JANILCE JANE ARMOND, como **RELATORA**, PATRÍCIA MAIA CARREIRO e LEONARDO NUNES DA SILVA como **REVISORA** e **VOGAL**, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 020/001045/2022, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/005230/2020.

PORTARIA Nº 586/2022. Designar JANILCE JANE ARMOND, como **RELATORA**, PATRÍCIA MAIA CARREIRO e LEONARDO NUNES DA SILVA como **REVISORA** e **VOGAL**, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 020/001044/2022, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/005230/2020.

PORTARIA Nº 587/2022. Designar a servidora JANILCE JANE ARMOND, como **RELATORA**, os servidores PATRÍCIA MAIA CARREIRO e LEONARDO NUNES DA SILVA como **REVISORA** e **VOGAL**, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 020/001043/2022, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/005230/2020.

PORTARIA Nº 588/2022. DESIGNAR, JANILCE JANE ARMOND como **RELATORA**, LEONARDO NUNES DA SILVA e PATRÍCIA MAIA CARREIRO como **REVISOR** e **VOGAL**, respectivamente para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/000963/2022, em que é indiciado o servidor **ANDRE LUIS RANGEL DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Médico da Família, Matrícula nº1700927, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$ 3.125,60** (Três mil cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos), os proventos mensais de **PAULO CEZAR VASCONCELLOS BOGADO**, aposentado no cargo de **ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO**, nível 04, categoria II do Quadro Permanente, matrícula nº 1220.842-9, ficando cancelada a apostila, publicada em 28/03/2017, em face da diligência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no processo administrativo nº 020/3912/2016, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo – Lei nº 3.228/2016, publicada em 21/07/2016 – incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005.....	R\$ 2.315,26
Adicional de Tempo de Serviço – 35% - artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral.....	R\$ 810,34
TOTAL.....	R\$ 3.125,60

EXTRATO 11/2022

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão Unilateral nº 01/2022. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa **ANGEL'S SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA.** **OBJETO:** Rescisão unilateral do Contrato nº 01/2019, celebrado em 07/03/2019 para prestação dos serviços de natureza contínua de limpeza, asseio e conservação predial, dos imóveis, com a disponibilidade de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. **FUNDAMENTO:** Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93; Infração ao art. incisos I e II do mesmo diploma legal; Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 01/2019; Despachos contidos nos processos nº 020/6792/2021. **DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO:** 23 de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em **MARÇO 2022**.

750000686/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS SECONSER

EXTRATO Nº 14/2022 – Termo Aditivo nº 06/2022 ao Contrato nº 06/2018 – SECONSER. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa **General Contractor Construtora Eireli.** **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 06/2018, relativo à prestação de serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Objeto, a partir de 12 de março de 2022, por mais 12 (doze) meses, totalizando 60 (sessenta) meses. **VERBA:** Fonte: 0138, Programa de Trabalho: 260115.452.0010.4011, Elemento de Despesa: 3390.39. **VALOR TOTAL:** R\$ 9.523.985,69 (nove milhões quinhentos e vinte e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, art. 57, §1º, bem como o processo administrativo: 040/001758/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2022. **NOTA DE EMPENHO:** 0674/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

Autorização de Dispensa de Licitação

Nos moldes do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, autorizo a Dispensa de Licitação, no valor de R\$17.395,00 (dezessete mil, trezentos e noventa e cinco reais) em favor da empresa **HASHTAG TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 26.344.392/0001-08; visando a contratação de empresa especializada em atividade de ensino, para a capacitação



Programa de Trabalho nº 2201.041220145.6274, Fonte 1.704; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº 10901/2011 e Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DESPACHO DA SECRETÁRIA

EXTRATO Nº 030/2023– Termo Aditivo nº 07/2023 ao Contrato nº 06/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 06/2018, relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção e limpeza de galerias e drenagens do Município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme as especificações constantes do Termo de Referência do Objeto, a partir de 12 de março de 2023, por mais 06 (seis) meses, com cláusula resolutive, totalizando 66 (sessenta e seis) meses. **VERBA:** Fonte: 1.704.00, Programa de Trabalho: 26.01.15.452.010.4011, Elemento de Despesa: 33.90.39. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R\$ 4.761.992,85 (quatro milhões setecentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, art. 57, §1º, bem como o processo administrativo nº 04000046/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2023. **NOTA DE EMPENHO:** 687/2023. **DATA DE EMPENHO:** 13/03/2023.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Resolução CMSNIT nº 007/2023

Dispõe sobre a prorrogação da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelas Leis Municipais nº 1085 e nº 1773 de 1999. Conforme a Lei Complementar nº 141/12 em seu artigo 36, § 2º. Cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 eleva a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando que a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói, convocada pela Portaria FMS/FGA nº 016, de 25 de janeiro de 2023, publicada, no Diário Oficial, em 28 de janeiro de 2023.

Considerando a Resolução CMSNIT nº 002, de 31 de janeiro de 2023 que dispõe sobre as regras relativas à realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde, que tem por tema **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia"**.

Considerando o debate acerca da composição da Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde ocorrido na Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 07 de fevereiro de 2023, conforme descrito no art. 35º do Regimento Interno da Conferência.

Considerando a necessidade de observar os procedimentos e os prazos previstos para o encaminhamento das atividades relativas à organização da 9ª Conferência Municipal de Saúde a serem definidos no Regimento da 9ª Conferência Municipal de Saúde;

Considerando a decisão da Mesa Diretora do CMS sobre a prorrogação da realização de conferências municipais de saúde até o dia 30 de abril de 2023, com o objetivo de fortalecer a participação popular e ampliar a oportunidade para que os municípios que ainda encontram dificuldades, possam realizar suas conferências.

RESOLVE:

Art. 1º. A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói, será realizada no período de 14 a 16 de abril de 2023, em Niterói - Rio de Janeiro, com o tema: **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia [1]"**.

Art. 2º. As inscrições serão feitas através de link: <https://docs.google.com/forms/d/14JyF05RfCRpX9p8JqXiQruvq9O56pT1dDIINPZNU1> e /ou presencialmente na Sede do Conselho Municipal de Saúde situado à Av. Ernani do Amaral Peixoto nº 169, Sala 702, Centro-Niterói - Cep: 24020-070, com o início das inscrições no dia 27 de fevereiro até 31 de março de 2023 até 16h.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Joaquim Jorge da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/NIT nº 007/2023 de 14 de março de 2023 nos termos da Lei nº 3638/2021 e no seu Regimento Interno.

Resolução CMS/NIT nº 008/2023

Aprova o Regulamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Niterói (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelas Leis Municipais nº 1085 e nº 1773 de 1999. Conforme a Lei Complementar nº 141/12 em seu artigo 36, § 2º. Cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata.

Considerando que a Constituição Federal de 1988 eleva a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

Considerando que o Regulamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói foi aprovado em *ad referendum* em Reunião Ordinária da Comissão Executiva Conselho Municipal de Saúde de Niterói, realizada em 14 de março de 2023.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói, conforme documento anexo desta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Homologo a Resolução CMS/NIT nº 008, 15 de março de 2023, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e da Lei nº 3638/2021 e no seu Regimento Interno.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO SUAD N.º: 003/2023

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº. 22/2023; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Atac Assistência Técnica em Ar Condicionado Ltda; **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamaria Carvalho Schneider e Adriana Dias Garcia Stabile; **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato nº. 55/2022 cujo objeto é a prestação de serviços de reforma no telhado do Hospital Municipal Carlos Tortelly – HMCT, na forma da proposta e do instrumento convocatório; **Fundamento:** Lei nº. 8.666/93, e Lei nº. 12.846/13, e suas alterações, bem como o processo administrativo nº. 200/6351/2014; **Assinatura:** 21 de março de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos licitantes participantes à CONCORRÊNCIA PÚBLICA de acordo com as informações abaixo:

CONCORRÊNCIA ----- Nº: 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA DOS PMF'S: CARAMUJO, ENGENHO DO MATO, ILHA DA CONCEIÇÃO, NOVA BRÁSILIA E UBS MORRO DO ESTADO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/04/2023

HORA: 10h - LOCAL: AUDITÓRIA DA PREFEITURA DE NITERÓI

PROCESSO Nº: 200/9071/2022

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niteroi.rj.gov.br ou na FMS – Niterói

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 10/2023, do tipo **Menor Preço**, pelo critério de julgamento por menor preço por item em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 03 de abril de 2023, através do site www.gov.br/compras, objetivando a aquisição de material laboratorial, para atender as



Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, referente ao processo nº 020001527/2022, que visa o fornecimento e implantação de Solução Integrada de Gestão de Pessoas, objetivando automatizar as rotinas e processos de trabalho da área de gestão de pessoas, incluindo: customização, parametrização, migração, integração de sistemas legados, treinamento, manutenções técnicas e atualizações de versões, consoante as condições e especificações técnicas descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, adjudicando o fornecimento e implantação do serviço a empresa **MAGMA ASSESSORIA LTDA – CNPJ nº 09.456.434/0001-75**, para o único item com valor total licitado de R\$ 354.900,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 9900005153/2022 - Autorizo a realização do credenciamento, visando à contratação de empresas titulares de soluções de pagamentos e gestão dos recebimentos de tributos e demais receitas por meio de cartão de crédito, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói (SMF), por Inexigibilidade de Licitação, na forma do *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Corrigenda
 Na publicação do dia 22/03/2023, página 04, extrato nº 030/2023, onde se lê: "para auxílio na operação de conservação e manutenção e limpeza de galerias e drenagens do Município de Niterói", **Leia-se:** "para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do Município de Niterói".

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Coordenadoria Niterói de Bicicleta

PORTARIA CONB/SMU 002/2023

O COORDENADOR DA COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA alocado na SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Designar para exercer a função de Fiscal de Contrato SMU/CONB Nº 001/2023, através do Processo Administrativo de nº 080007960/2022, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Licenciamento de Software de Gestão de Bicicletário e locação, instalação, configuração, gerenciamento remoto e suporte de microcomputadores, monitores, e Smart TV, com o fornecimento de hardware e suporte técnico para atendimento das necessidades do Bicicletário Araribóia pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, os servidores:

- **Juliana Nascimento Martins** - Mat.: 12456610
- **Rafael Rodrigues Dias Alves Pereira** - Mat.: 12461600

EXTRATO Nº 002/2022 - CONB/SMU

INSTRUMENTO: Prestação de Serviços de Licenciamento de Software de Gestão de Bicicletário; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 080007960/2022; **PARTE:** Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, representada neste ato pelo Coordenador da Coordenadoria Niterói de Bicicleta **FILIPPE AUGUSTO PEREIRA SIMÕES** e **TOTAL SISTEMAS DO BRASIL LTDA**; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Licenciamento de Software de Gestão de Bicicletário e locação, instalação, configuração, gerenciamento remoto e suporte de microcomputadores, monitores, e Smart TV, com o fornecimento de hardware e suporte técnico para atendimento das necessidades do Bicicletário Araribóia;

PRAZO: O contrato terá vigência de 36 (Trinta e seis) meses; **VALOR ESTIMADO:** R \$99.450,00 (noventa e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais). **VERBA:** P.T. nº 220115.126.0011.6296; C.D. nº 33.90.40; Fonte 1.704.00; Nota de Empenho: 728/2023; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 05/2023 - na modalidade de Menor preço. **FUNDAMENTO:** Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Março de 2023.

Atos do Subsecretário de Trânsito e Transportes

Portaria SMU/SSTT Nº 0047/2023- O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o Nada Opor da SSTT, Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS. **RESOLVE:**

Art. 1º. Interditar totalmente o tráfego de veículos da Teixeira de Freitas, no treco compreendido entre a Rua Álvaro Neves e a Travessa Filgueiras, no Bairro do Fonseca – Niterói, nos dias 01/04 e 10/06 de 2023, das 13h às 23h.

Art. 2º. O cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local devem ser observados, bem como a obrigação de sinalizar o local nos termos do § 1º do art. 95 do CTB.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PORTARIA SMU/SSTT Nº 0020/2023, de 14 de fevereiro de 2023- O Artigo 3º passa a ter a seguinte redação: Art. 3º. Instituir 05(cinco) vagas de táxi na Rua Dr. Tavares de Macedo nº 74, logo após área destinada a operação de carga e descarga.

Comissão de Apreciação da Defesa da Autuação – CADA

Ata da 2631ª sessão. Aos 09 dias do mês de novembro de 2022, reuniram-se na sala da CADA 1, das 14:00 horas às 16:00 horas, os Relatores, Anderson Peixoto, Mauro Oliveira e Rafael Costa e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo Coordenador da CADA 2. Leitura da ata da 2630ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.

3.1. Relator: Anderson Peixoto

Defesa da Autuação	Decisão
080/203381/2022	Indeferido
080/203383/2022	Indeferido
080/203384/2022	Indeferido
080/203388/2022	Indeferido
080/204323/2022	Indeferido
080/204324/2022	Indeferido
080/204325/2022	Indeferido
080/204326/2022	Indeferido
080/204327/2022	Indeferido
080/204328/2022	Indeferido
080/204329/2022	Indeferido
080/204330/2022	Indeferido
080/204331/2022	Indeferido
080/205803/2022	Deferido
080/205806/2022	Deferido

3.2. Relator: Mauro Oliveira

Defesa da Autuação	Decisão
080/203249/2022	Indeferido
080/203254/2022	Deferido
080/203262/2022	Indeferido
080/203287/2022	Deferido
080/204352/2022	Indeferido
080/204360/2022	Indeferido
080/204361/2022	Indeferido
080/204362/2022	Indeferido
080/204363/2022	Indeferido
080/204365/2022	Indeferido

TERMO ADITIVO 08/2023 AO CONTRATO Nº 06/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela Ordenadora de Despesa, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-000, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, na qualidade de contratada, a GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida João Cabral de Mello, nº 850, bloco 02, sala 925, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 73.509.440/0001-42, neste ato representada por sua sócia Sra. JACIRA COSTA CÂNDIDO DA SILVA, brasileira, [REDACTED], empresária, portadora do RG nº [REDACTED], expedida pelo IFP/RJ e CPF nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO nº 06/2018**, com fundamento no art. 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido nos processo administrativo nº 9900037530/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 06/2018, relativo a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula segunda, do supracitado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, a partir de **12 de setembro de 2023**, dando-se ao contrato o prazo total de **72 (setenta e dois) meses**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser resolvido ao fim da licitação realizada por meio do processo administrativo nº 040/001470/2022, com a consequente contratação do licitante vencedor e a emissão da competente ordem de início aos serviços contratados, sem que caiba qualquer tipo de indenização à Contratada, por conta do término do Instrumento contratual vigente, **em prestígio à vedação da descontinuidade do serviço público essencial e de natureza contínua.**

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Programa de Trabalho n.º 260115.452.0010.4011

Elemento de Despesa n.º 339039

Fonte n.º 1.704

Com cobertura através da Nota de Empenho n.º **002471**, no valor de R\$ 3.174.661, 89 (três milhões, cento e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos), referente ao período de setembro a dezembro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.761.992,85 (quatro milhões setecentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos) em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 793.665,47 (setecentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), cada uma delas, por meio de depósito no Banco Itaú, Conta Corrente n.º 99491-4, Agência 6030, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município, sempre de acordo com as medições, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA- Da Renúncia ao Reajuste: A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativo a prestação de serviços ocorrida no período de prorrogação em caráter excepcional, firmado de acordo com o previsto no art. 57, §4º, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ R\$ 4.761.992,85 (quatro milhões setecentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 28.571.957,08 (vinte e oito milhões, quinhentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).

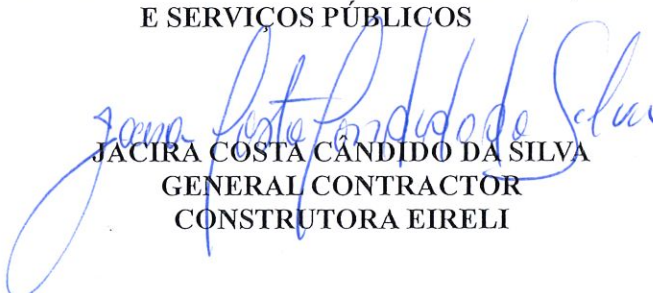
CLÁUSULA SÉTIMA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Publicação e Controle: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 12 de setembro de 2023.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS


JACIRA COSTA CÂNDIDO DA SILVA
GENERAL CONTRACTOR
CONSTRUTORA EIRELI

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



Ficam fixados, em **R\$ 24.745,65** (Vinte e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), os proventos mensais de **JULIO RABINOVICI**, aposentado no cargo de **AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL, nível 05, categoria VI**, do Quadro Permanente, matrícula nº **1234.690-6**, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Proventos- Lei nº 3.799/2023, publicada em 01/07/2023, c/c combinado com a alínea "b", inciso III, § 1º, bem como o § 3º, todos do artigo nº 40, da Constituição Federal de 1988, calculados com base na Lei nº 10887/04, proporcional a 9.567/12.775 avos.....**R\$ 24.745,65**
TOTAL:.....**R\$ 24.745,65**

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$ 6.564,73** (Seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos), os proventos mensais de **SANDRA THEREZINHA DOS SANTOS BARRETO**, aposentada no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nível 06**, do Quadro Suplementar, equiparado ao nível **ESP, categoria VI**, do Grupo Ocupacional 4, Apoio Administrativo, da Estrutura da FME, matrícula nº **1224.563-7**, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo- Lei nº 3.799/2023, publicada em 01/07/2023- incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº47, publicada em 06/07/2005.....**R\$ 4.376,49**
Adicional de Tempo de Serviço-35%- artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral.....**R\$ 1.531,77**
Adicional de Formação Continuada- 15%- do Vencimento base- artigo 13 parágrafo 1º da Lei nº 3067/13.....**R\$ 656,47**
TOTAL.....**R\$ 6.564,73**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 051/SMF/2023- Designar os servidores abaixo identificados, para fiscalizarem a execução do objeto do Contrato SMF nº 07/2023, relativo à contratação de empresa para a prestação do serviço de desenvolvimento de metodologia própria para a construção de um índice para o acompanhamento das atividades econômicas no Município de Niterói. Processo nº 030014037/2022.

Thaís Venel Braga – Matrícula 1.242.347-0

Fernando Gonçalves Castanheira Junior - Matrícula 1.244.828-0 Rafaela Mazzoli da Rocha Fiuza – Matrícula 1.243.246-0 (suplente)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL**

DE FAZENDA, torna público, para conhecimento dos interessados, que iniciará, no dia 01 de novembro de 2023, o **CREDENCIAMENTO** de instituições financeiras para a prestação de serviços de atividades bancárias referentes à arrecadação de contas, tributos e demais receitas de competência do Município de Niterói, por meio de suas agências bancárias, centrais de atendimento e as demais modalidades de pagamento, conforme especificações constantes do Edital de Credenciamento nº 02/2023 e anexos, formalizados através do processo administrativo nº 030002263/2022. O referido Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.fazenda.niteroi.rj.gov.br.

EXTRATO SMF Nº 29/2023

INSTRUMENTO: Contrato SMF nº 07/2023. **PARTE:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Fazenda; Universidade Federal Fluminense – UFF, CNPJ 28.523.215/0001-06 e Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC, CNPJ nº 03.438.229/0001-09. **OBJETO:** Prestação do serviço de desenvolvimento de metodologia própria para a construção de um índice para o acompanhamento das atividades econômicas no Município de Niterói. **PRazo:** 07 (sete) meses. **VALOR:** R\$87.351,95 (oitenta e sete mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos). Natureza das Despesas: 339039 - Fonte 1.704.00 - PT 2101.04.126.0149.6130 – Nota de Empenho: 1684, de 23/06/2023; **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 11.466/2013 e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº: 030014037/2022; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de setembro de 2023.

EXTRATO SMF Nº 30/2023

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato SMF nº 06/2021. **PARTE:** O Município de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, e a empresa Netware Telecomunicações e Informática Ltda., CNPJ 23.141.051/0001-39. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato SMF nº 06/2021 de prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva para atender às demandas da Rede de Telefonia da SMF de Niterói. **PRazo:** 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL:** R\$4.241,04 (quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e quatro centavos). Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.06.00.00 - Fonte 1.704.00 - PT 21.01.04.122.0145 – Nota de Empenho: 002656, de 26/09/2023. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 11.466/2013 e demais legislações correlatas, bem como o Processo nº 030012490/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de outubro de 2023.

EXTRATO SMF Nº 31/2023

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato SMF nº 11/2022. **PARTE:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e a Universidade Federal Fluminense, inscrita no CNPJ sob o nº 28.523.215/0001-06. **OBJETO:** prorrogação da vigência do contrato relativo ao serviço de implantação do Sistema de Gestão de Qualidade – ISO 9001:2015 na Secretaria de Fazenda de Niterói. **PRazo:** 4 (quatro) meses. **VALOR:** Sem acréscimo financeiro. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 11.466/2013 e demais legislações correlatas, bem como o Processo nº 03001694/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, através da Subsecretaria de Promoção da Igualdade Racial (SUPIR) e de acordo com o DECRETO Nº 11.654/2014, que dispõe sobre o regimento interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Niterói (COMPIR), encaminha os nomes dos membros indicados por suas respectivas secretarias de atuação, para compor em representação ao Poder Executivo local o COMPIR Niterói.

Órgão	Titular	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	Michelle Ramos Guimarães	Bianca de Carvalho Bastos
SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	Paulo de Souza Júnior	Camila Barros Moraes
SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL	Octavio Ribeiro Santos	Diego Braz da Silva
SECRETARIA DAS CULTURAS	Vinicius Bernardes Gonçalo Coelho	Daniela Nunes Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	Renato De Farias Macedo Sapucaia	Luciana De Faria Alves Lima
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Jessica Oliveira de Souza	Luana Maia da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rita de Cássia Salles Diir	Soraia dos Santos Costa
COORDENADORIA DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS E ENFRENTAMENTO À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA	Felipe Ribeiro de Carvalho	Catiane dos Santos Magalhães
COORDENADORIA DE POLÍTICAS E DIREITOS DAS MULHERES	Ana Cristina Duarte	Ana Lúcia Fernandes
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Vladilson Fernandes da Silva	André Luiz Silveira da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Cristiane Gonçalves	Marianna Bueno Lopes Gonçalves

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO Nº 124/2023 – Termo Aditivo nº 08/2023 ao Contrato nº 06/2018 – **SECONSER. PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a **SECONSER** – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **06/2018**, relativo contratação de empresa especializada para prestação de

